



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Inc. XXIII, Art. 6º, Lei nº 14.133/2021

Licitação na Modalidade Pregão

Inc. XLI, Art. 6º c/c Inc. I, Art. 28, Lei nº 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. **Do objeto:** Aquisição e instalação de **DIVISÓRIAS E PORTAS** para adequação de Unidades da Secretaria de Saúde, na Sede do Município e na Zona Rural de Santa Leopoldina, ES que irá sediar a, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Secretaria Municipal de Saúde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA								
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBJETO: ADAPTAÇÃO TERRAÇO E CORREDOR DA SECRETARIA DE SAÚDE.								
REFERENCIA: SINAPI - 07/2024 - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL						DATA REFERÊNCIA		
Orçamento: 1408201 - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 117,06%(HORA) 72,93%(MÊS)						TÉCNICA: 12/07/2024		
ABRANGENCIA: NACIONAL DATA REFERENCIA TECNICA: 06/2024 ; BDI=12,77%								
REFERENC	CODIGO	DESCRIÇÃO			UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1		ALVENARIA						
1.1	SINAPI	96360	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS		m2	74,30	R\$ 113,55	R\$ 8.436,77
2		ESQUADRIAS DE ALUMINIO E PORTAS						
2.1	SINAPI	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE UN OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UN	3,00	R\$ 755,22	R\$ 2.265,66
3		PONTOS ELETRICOS						
3.1	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		UM	2,00	R\$ 35,37	R\$ 70,74
3.2	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022		UM	2,00	R\$ 34,91	R\$ 69,82
3.3	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		M	50,00	R\$ 3,25	R\$ 162,50
4		SERVIÇOS FINAIS						
4.1	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS		M2	41,73	R\$ 57,00	R\$ 2.378,61
4.2	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023		M	37,08	R\$ 11,51	R\$ 426,79
TOTAL							R\$	13.810,89



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Básica de Saúde – Dr. Heliomar Carpanini Gobbo:

Table with 7 columns: ITEM, CODIGO, DESCRICAO, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes sub-totals for ALVENARIA, ESQUADRIAS DE ALUMINIO E PORTAS, and SERVIÇOS FINAIS.

Escola de Pedra Branca:

Table with 7 columns: ITEM, CODIGO, DESCRICAO, UNID, QUANT, VLR UNIT, VLR TOTAL. Includes sub-totals for ALVENARIA, ESQUADRIAS DE ALUMINIO E PORTAS, PINTURA, PONTOS ELETRICOS, and SERVIÇOS FINAIS.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

Escola de Santa Lúcia:

Table with columns: ITEM, CODIGO, DESCRICAO, UNID, QUANT, VLR UNIT, VLR TOTAL. Contains detailed budget items for construction work like ALVENARIA, ESQUADRIAS DE ALUMINIO E PORTAS, PINTURA, PONTOS ELETRICOS, and SERVIÇOS FINAIS.

Cronograma de Execução:

Table with columns: META, DIAS (15, 30, 45, 60). Shows execution schedule for 'FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS' across different municipal departments.

1.2. Do Estudo Técnico Preliminar

1.2.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento preparatório ao Termo de Referência, entretanto, na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência e prorrogação da contratação

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de seis meses, contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4.2. O prazo de execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados da Autorização de Fornecimento.

1.4.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. Da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

1.5.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações 2024 e o PAC não foi publicado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o município de Santa Leopoldina tem uma extensão territorial grande e uma população de um pouco mais de 13 mil habitantes, as unidades de saúde não são suficientes para atender toda a população, pois ficam muito distantes umas das outras e não há transporte público, assim as equipes de Saúde da Família precisam prestar assistência em pontos de atenção nas comunidades, e que, em alguns casos, são em pequenas escolas desativadas;

Considerando que estas escolas só tem uma sala, estas precisam ser adaptadas para atendimento médico, de enfermagem e de acolhimento, que é o caso das escolas da comunidade de Pedra Branca e de Santa Lucia;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a necessidade de adequação na Unidade Básica de Saúde Dr. Heliomar Carpanini Gobbo, com objetivo de criar um espaço para realização de nebulização em adultos e crianças;

Considerando a necessidade de adequação do terraço da Secretaria de Saúde para montar duas salas para arquivo e armazenar material.

Diante do exposto, a aquisição e instalação do objeto deste termo de referência - divisórias e portas para as unidades citadas acima, faz-se imprescindível para fins de organização das atividades de trabalho da referida secretaria.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O principal objetivo da contratação é assegurar condições adequadas de atendimento para aos usuários dos serviços de saúde do município, bem como proporcionar local adequado de trabalho para as equipes e adequar o local para melhor estruturar a secretaria de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência de amostra

4.1.1. Não será exigida.

4.2. Da subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pois a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. Além disso, a exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados em participar do certame.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo e das condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega do serviço é de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do contrato, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Do regime de execução

5.2.1. O regime de execução que será utilizado na contratação deste objeto será empreitada por preço global, conforme inciso XXIX, do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Do local de entrega e execução dos serviços.

5.3.1. Os serviços serão executados no local e horário(s) indicado abaixo:

01	Escola de Pedra Branca	Zona Rural
02	Escola de Encantado	Zona Rural
03	Unidade Básica de Saúde Dr. Heliomar Carpanini Gobbo	Sede
04	Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde	Sede

5.3.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.4. Garantia

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter o serviço fornecido em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do serviço pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e alterações necessárias.

5.4.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do serviço no prazo de até dez dias úteis, contados a partir da data da notificação pela contratante.

5.4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5.4.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Dos dispositivos gerais

6.1.1. Figurará como **Gestora do Contrato** a Sr^a **SIGRID STUHR, Secretária Municipal de Saúde**, que observará as disposições da Lei nº 14.133/21 e dos Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

6.1.2. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelos servidores abaixo indicados, a quem cabe observar as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/21 e nos Decretos Municipais nº 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023, sendo:

Fiscal Titular – Enderson Charles Pereira Lima

Fiscal Suplente – Reginaldo de Oliveira Ezequiel.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

O pagamento referente ao fornecimento do serviço será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria beneficiada, sendo **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - FMS, CNPJ 13.959.501/0001-41**, com endereço a Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1110, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000.

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

7.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Após o recebimento definitivo, o fiscal do contrato informará a contratada para a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação.

7.2 Da liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor do contrato.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Do prazo e da forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 163/2021.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. A contratada deverá destacar, dos pagamentos a serem realizados, a alíquota referente ao Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município, conforme a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, e em casos



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e arts. 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 392/2023, conforme o caso.

7.3.7. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE.

7.4. Do reajuste e do reequilíbrio

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento.

7.4.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

7.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

7.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.7. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com base no Decreto Municipal N° 549/2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Da forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Das exigências de habilitação

8.3.1. Habilitação jurídica:

a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Documento de identificação da pessoa física que representará a empresa nesta contratação, bem como o documento que a confere poderes de representação.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.3.3. Qualificação Técnica:

8.3.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.3.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA), em plena validade.

8.3.3.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.3.3.4. Apresentação de profissionais com atribuições legais compatíveis, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	CUSTO CONF. PLANILHA	PORCENTAGEM EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL
1.1	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL	m ³	R\$ 16.195,64	23,45%

8.3.3.5. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.3.3.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.3.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. APRESENTAR (25%)
1.1	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL	m ³	35,65%

8.3.3.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.3.8.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

8.3.3.8.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 69.050,50 (sessenta e nove mil, cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme planilhas no item 1.1.1.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de 2024:

Secretaria Municipal de Saúde:

010000010002.103011.302.044 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde - 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha/Fonte: 35 – 150000150000.

010000010002.103011692.139 – Manutenção das Atividades do Programa de Estratégia de Saúde da Família - 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha/Fonte: 56 – 150000150000.

010000010002.103011.302.044 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde - 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha/Fonte: 71 – 150000150000.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete a CONTRATANTE:

11.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

11.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

11.1.2.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

12.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, seguros, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

12.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada,



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

12.1.4. Indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

12.1.6. Entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.7. Refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;

12.1.8. Prestar informações sobre a prestação dos serviços;

12.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

12.1.11. Não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

12.1.12. Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

12.1.13. Informar ao Órgão Requisitante, durante o período de execução, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

12.1.14. Para fins de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

13.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

13.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

13.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

13.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Deverá ser verificado se o CNAE da empresa é adequado ao objeto da contratação.

14.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações técnicas foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail saude@santaleopoldina.es.gov.br ou telefone 27 3940 0020.

Versão 2, Santa Leopoldina/ES, 18 de outubro de 2024.

SIGRID
STUHR:02016
874708

Assinado de forma
digital por SIGRID
STUHR:02016874708
Dados: 2024.10.18
10:17:16 -03'00'

SIGRID STUHR

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – PLANILHA UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNIFICADA								
OBJETO: DIVISÓRIAS E PORTAS PARA ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA ZONA RURAL DE SANTA LEOPOLDINA, ES								
REFERÊNCIA: SINAPI - 06/2024 - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL						DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/06/2024		
Orçamento: 1408201 - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 117,06%(HORA) 72,93%(MÊS)								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL		
1		ALVENARIA						
1.1	SINAPI 96360	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m2	142,63	R\$ 113,55	R\$	16.195,64	
TOTAL 1							R\$	16.195,64
2		ESQUADRIAS DE ALUMINIO E PORTAS						
2.1	SINAPI 90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE UN OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	R\$ 755,22	R\$	6.041,76	
TOTAL 2							R\$	6.041,76
3		PINTURA						
3.1	SINAPI 102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 M2	m2	850,26	R\$ 2,23	R\$	1.896,08	
3.2	SINAPI 96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS	m2	850,26	R\$ 32,83	R\$	27.914,04	
3.3	SINAPI 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.(CORES A DEFINIR)	m2	850,26	R\$ 10,11	R\$	8.596,13	
TOTAL 3							R\$	38.406,25
4		PONTOS ELETRICOS						
4.1	SINAPI 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UM	8,00	R\$ 35,37	R\$	282,96	
4.2	SINAPI 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UM	10,00	R\$ 34,91	R\$	349,10	
4.3	SINAPI 91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUI TOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	R\$ 3,25	R\$	487,50	
4.4	SINAPI 97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	R\$ 20,78	R\$	166,24	
4.5	SINAPI 92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	R\$ 34,83	R\$	417,96	
TOTAL 4							R\$	1.703,76
5		SERVIÇOS FINAIS						
5.1	SINAPI 96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	98,55	R\$ 57,00	R\$	5.617,35	
5.2	SINAPI 96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	86,91	R\$ 11,51	R\$	1.000,33	
TOTAL 5							R\$	6.617,68
6		SERVIÇOS FINAIS						
6.1	SINAPI 3409	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 50 MM, 1000 X 500 MM	M2	5,50	R\$ 19,27	R\$	105,99	
TOTAL 6							R\$	105,99
TOTAL							R\$	69.071,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNIFICADA

OBJETO: DIVISÓRIAS E PORTAS PARA ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA ZONA RURAL DE SANTA LEOPOLDINA, ES

REFERENCIA: SINAPI - 06/2024 - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/06/2024

Orçamento: 1408201 - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 117,06%(HORA) 72,93%(MÊS)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1		ALVENARIA				
1.1	SINAPI 96360	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m2	142,63	R\$ 113,55	R\$ 16.195,64
TOTAL 1						R\$ 16.195,64
2		ESQUADRIAS DE ALUMINIO E PORTAS				
2.1	SINAPI 90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE UN OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	R\$ 755,22	R\$ 6.041,76
TOTAL 2						R\$ 6.041,76
3		PINTURA				
3.1	SINAPI 102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 M2	m2	850,26	R\$ 2,23	R\$ 1.896,08
3.2	SINAPI 96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS	m2	850,26	R\$ 32,83	R\$ 27.914,04
3.3	SINAPI 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.(CORES A DEFINIR)	m2	850,26	R\$ 10,11	R\$ 8.596,13
TOTAL 3						R\$ 38.406,25
4		PONTOS ELETRICOS				
4.1	SINAPI 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UM	8,00	R\$ 35,37	R\$ 282,96
4.2	SINAPI 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UM	10,00	R\$ 34,91	R\$ 349,10
4.3	SINAPI 91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUI TOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	R\$ 3,25	R\$ 487,50
4.4	SINAPI 97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	R\$ 20,78	R\$ 166,24
4.5	SINAPI 92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	R\$ 34,83	R\$ 417,96
TOTAL 4						R\$ 1.703,76
5		SERVIÇOS FINAIS				
5.1	SINAPI 96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	98,55	R\$ 57,00	R\$ 5.617,35
5.2	SINAPI 96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	86,91	R\$ 11,51	R\$ 1.000,33
TOTAL 5						R\$ 6.617,68
6		SERVIÇOS FINAIS				
6.1	SINAPI 3409	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 50 MM, 1000 X 500 MM	M2	5,50	R\$ 19,27	R\$ 105,99
TOTAL 6						R\$ 105,99
TOTAL						R\$ 69.071,08

Documento assinado digitalmente



DANIEL MARVILA RIBEIRO NEVES

Data: 17/10/2024 13:23:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL MARVILA RIBEIRO NEVES

ENGENHEIRO CIVIL

ES-056440/D